



Diário Oficial

Edição Extra nº 1921 – 842

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 04

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fábio Medeiros de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Edição Extra nº 1921 – 842

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Edital Processo Seletivo n.º 068/2023

Lei Municipal n.º 4.244 de 19/09/2023

PEDREIRO	
Classificação	Nome
1º	Adroaldo dos Santos Conceição
2º	Fernando de Oliveira Silveira

São Jerônimo, 18 de outubro de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 15.354, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com requerimento por parte dos interessados;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	REGIME	PERÍODO QUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Carolina Essinger Nunes de Mattos	Psicólogo 5936	Estatutário	2021/2022 01/07/2022 2022/2023 01/07/2023	20/12/2023	15 Dias
Gabriela Araújo da Silveira	Diretor de Projetos 13246	Cargo em Comissão	2021/2022 17/03/2022	16/11/2023	10 Dias
Graziela Chaves	Coordenador da Área da Saúde 11687	Cargo em Comissão	2022/2023 18/01/2023	06/11/2023	30 Dias C/Abono
do Roney dos Santos Torres	Motorista 1663	Estatutário	2021/2022 02/02/2022	01/11/2023	30 Dias C/Abono

Julie Vist	Oficial Administrativo 5132	Estatutário	2022/2023 22/08/2023	16/10/2023	10 Dias C/Abono
Lucimar Rodrigues dos Santos	Conselheira Tutelar 35		2021/2022	06/11/2023	30 Dias C/Abono
Marco Antonio Dutra Reinaldo	Assessor de Imprensa 14829	Cargo em Comissão	2022/2023 05/06/2023	23/10/2023	20 Dias C/Abono
Marco Aurélio Machado de Souza	Assessor de Defesa Civil 13507	Cargo em Comissão	2022/2023 03/11/2023	03/11/2023	30 Dias
Paulo Sérgio Silva e Lima Garcia	Vigia 5158	Estatutário	2021/2022 24/02/2022	03/10/2023	20 Dias C/Abono
Ralph Bonilha Giru	Motorista 5029	Estatutário	2021/2022 26/08/2023	18/12/2023	30 Dias
Rodrigo dos Santos	Coordenador de Vigilância 13627	Cargo em Comissão	Portaria 15.152 18/04/2023	06/11/2023	09 Dias
Silvio Rodrigues dos Santos	Zelador Cemitério 5922	Estatutário	2022/2023 08/04/2023	09/10/2023	30 Dias
Tamiris Marques do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde 6013		Portaria 15.065 23/01/2023	17/10/2023	10 Dias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração



PORTARIA Nº 15.355, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 1875/01 art.114, V, alínea “b”, e em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 29 da Lei Municipal 2363/2005;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	MATRICULA	PRAZO LICENÇA SAÚDE	INÍCIO DA LICENÇA SAÚDE
Milton de Souza Naatz	Atendente Administrativo	3622	90 Dias	09/10/2023
Paulo César Marques da Silva	Vigia	6576	15 Dias	09/10/2023
Laura de Souza Abreu	Oficial Administrativo	4619	60 Dias	06/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretario de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.356, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES DO SERVIDOR
MUNICIPAL RICARDO DE ALENCASTRO
MARTINS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 99, § 2º da Lei nº 1875/2001,

Resolve:

Art. 1º - **INTERROMPER** férias regulamentares do servidor, **Ricardo de Alencastro Martins**, Cargo – Motorista, Matricula - nº 5845, concedidas pela Portaria nº 15.339, de 09 de outubro de 2023, por motivo de superior interesse público, tendo em vista alta demanda de serviço na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10/10/2023.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretario de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.357, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ENCERRA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO – PAR 021/2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 4.117/2022 e no conteúdo do PAR 021/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) à Empresa VIA RN INDÚSTRIA DE TINTAS E COMÉRCIO, portadora do CNPJ 05.197.303/0001-60.

Parágrafo Único. O pagamento deverá ser realizado conforme estabelece a Lei Municipal 4.117/2022.

Art. 2º Suspender temporariamente a empresa acima de licitar e contratar com o Município de São Jerônimo pelo período de 12 meses a contar da publicação esta Portaria, sendo lançado seu nome no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, junto ao site oficial do Município.

Parágrafo Único. Em caso de não pagamento da multa no prazo previsto, a suspensão de licitar e contratar deverá ser acrescida de 12 meses, totalizando 24 meses.

Art. 3º Cumpridas as exigências acima, arquivar o PAR 021/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretario de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.358, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.074, de 17 de maio de 2022 e alterações posteriores e na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1.875/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a cidadã **ROGER DA SILVA MARQUES**, para exercer o Cargo de Diretor Administrativo da Saúde – CC3, lotada da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17/10/2023.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretario de Infraestrutura e Administração



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 128/2023 - IL

Processo Nr.: 461/2023

Fornecedor: DPM EDUCACAO LTDA Código: 8913
Endereço: AV PERNANBUCO, 1001
Cidade: Porto Alegre - RS
CNPJ: 13.021.017/0001-77 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL SOBRE "FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL - MODULO III", MINISTRADO PELA EMPRESA DPM, NOS DIAS 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2023. A SERVIDORA INSCRITA: LEILANE ROSA DA SILVA.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA (03-02-0001)	SER	599,00	599,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor do Pagamento: 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)

Pagamento : NA FORMA DO DECRETO 4.742/2016

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretário de Governo